



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 752/2016

Autor
DEPUTADO AFONSO FLORENCE –PT/BA

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o Art. 1º da Medida Provisória 752/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º Esta Medida Provisória estabelece diretrizes gerais para a prorrogação e a rellicitação dos contratos de parceria atualmente em vigor, definidos nos termos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme dito na Exposição de Motivos, as propostas previstas nesta MP (prorrogação e rellicitação), relativas às parcerias, são de caráter excepcional, para introduzir inovações em relação aos atuais contratos em vigor que apresentem problemas. Está expresso na Exposição de Motivos: “Os projetos a serem cobertos são os que já estão em andamento e com histórico de receitas conhecido”.

Assim, a presente emenda pretende adaptar o texto a esta diretriz exposta pelo próprio Poder Executivo.

PARLAMENTAR